É designado o dia 28-02-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

8 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

2611078667

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 1971/2008

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 7 de Janeiro de 2008, no uso de competência delegada, foi o Dr. Joaquim Rodrigues Dias Cabral, Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

8 de Janeiro de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Deliberação (extracto) n.º 186/2008

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, na sessão de 28 de Setembro de 2007, foi aprovada a rectificação à lista de antiguidade de magistrados do Ministério Público reportada a 31 de Dezembro de 2006 na parte respeitante à categoria de procuradores da República, pelo que se procede à sua republicação.

21 de Dezembro de 2007. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

ANEXO

Lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2006

Procurador da República

Nº. O.	Nome	Naturalidade	Data de nascimento	Tempo de serviço na categoria			Situação actual	Data da nomeação
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		
1	JOAQUIM GONÇALVES	GUARDA	22-03-1947	18	6	17	Tribunal de Execução de Penas - LISBOA	22-06-1988
2	VÍTOR MANUEL MOREIRA MACHADO	SEVER DO VOUGA	02-09-1948	16	9	18	Círculo Judicial - OLIVEIRA DE AZEMÉIS	23-03-1990
3	JOAQUIM MOREIRA GOMES	PENAFIEL	31-05-1952	16	0	0	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - COIMBRA	04-07-1990
4	MARIA PAULA HORTA DA COSTA PEREIRA	TONDELA	15-12-1952	15	6	17	Tribunal de Trabalho - SANTA CRUZ	22-06-1991
5	JOAQUIM PEREIRA PEDROSO	GUIMARÃES	03-01-1947	15	6	2	Círculo Judicial - ABRANTES	05-04-1990
6	MARIA MANUELA DA QUINTA CARDOSO WAAP	TABUAÇO	06-07-1947	14	9	12	Vara Criminal - LISBOA	28-03-1992
7	AFONSO JOAQUIM DE SOUSA PINTO DE PAIVA	FELGUEIRAS	12-07-1950	14	9	12	Tribunal de Família e Menores - PORTO	28-03-1992
8	MANUEL DA CONCEIÇÃO MARINHO DE QUEIROZ	CELORICO DE BASTO	26-06-1955	14	3	26	Círculo Judicial - BRAGA	10-09-1992
9	LUÍS CARLOS FERREIRA VARELA	LISBOA	12-07-1949	13	0	1	Vara Criminal - LISBOA	08-01-1994
10	JOSÉ AUGUSTO PÓVOA CARRILHO	AVIS	30-06-1949	13	0	1	Círculo Judicial - PORTALEGRE	08-01-1994
11	DANIEL MÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA	LISBOA	24-05-1944	12	8	2	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - LISBOA	07-05-1994
12	ARNALDO DA SILVA FERREIRA PINTO	OLIVEIRA DO BAIRRO	09-12-1947	12	8	2	FORA DO PAÍS - COMISSÃO DE SERVIÇO	07-05-1994
13	FRANCISCO PEREIRA ROSO	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	07-09-1953	12	7	2	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - ALMADA	06-06-1994
14	CARLOS ALBERTO DE FÁTIMA REBORDÃO TEIXEIRA	ANGOLA	11-03-1951	12	0	5	Área de Jurisdição Criminal - PORTO	30-12-1994
15	MARIA JOSÉ VALENTE DE MELO BANDEIRA	SANTA COMBA DÃO	07-03-1956	12	0	5	Círculo Judicial - LEIRIA	30-12-1994
16	NATÁLIA FERNANDA PEREIRA DE LIMA E SILVA	VISEU	08-07-1956	12	0	5	Área de Jurisdição Criminal - LISBOA	30-12-1994
17	MARIA DO CÉU BEATO OLIVEIRA DE SOUSA	TONDELA	16-01-1955	12	0	5	Vara Cível - PORTO	30-12-1994
18	CARLOS HUMBERTO MARQUES PAIVA DE ALMEIDA	LISBOA	21-06-1951	11	11	19	Juízo Criminal - LISBOA	20-01-1995
19	ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA	RESENDE	02-10-1954	11	7	29	Departamento de Investigação e Acção Penal - PORTO	10-05-1995
20	MARGARIDA MARIA PASCOAL SARMENTO	MACEDO DE CAVALEIROS	15-03-1955	11	7	29	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - BRAGA	10-05-1995
21	GUILHERMINA MARIA MARREIROS	ALJEZUR	15-01-1945	11	7	29	INSPECTOR - Ministério Público	10-05-1995
22	JOSÉ ALBERTO VARELA MARTINS	CABO VERDE	12-02-1955	11	7	29	Círculo Judicial - CASCAIS	10-05-1995
23	JOSÉ CARLOS LOPES	CHAVES	18-03-1951	11	7	29	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - SINTRA	10-05-1995
24	RAIMUNDO MANUEL DA SILVA QUEIRÓS	AMARANTE	19-02-1955	11	7	29	Área de Jurisdição Cível - PORTO	10-05-1995
25	FERNANDO VALÉRIO PINTO	PORTO	26-10-1953	11	5	28	Área de Jurisdição Cível - PORTO	10-07-1995
26	MARGARIDA MARIA DIAS PEREIRA LOPES BASTOS	VAGOS	27-12-1951	11	5	28	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Tributário - SINTRA	10-07-1995
27	JOÃO MENDES GARCIA	OLEIROS	31-12-1949	11	1	21	Tribunal Administrativo Fiscal - Contencioso Administrativo - COIMBRA	14-11-1995